



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LAPÃO • BAHIA

ACESSE: WWW.LAPAO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
LAPÃO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATO Nº 040/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATO Nº 041/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 009/2024. ATA Nº 042/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 009/2024. ATA Nº 043/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 049/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **021/2024**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATRAVÉS DA QUANTIDADE ESTIMADA DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAPÃO/BA. Data: **26/06/2024** às **09:00h** Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **022/2024**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Data: **27/06/2024** às **09:00h** Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **003/2024**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA FONTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, COFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952684/2023/MCIDADES/CAIXA, torna público a todos os interessados, que a empresa **CONSTRUTORA VILAS BOAS LTDA, CNPJ 17.093.938/0001-04**, apresentou na data de 12/06/2024, via protocolo, interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.093.938/0001-04, com sede na Rua Edizio Mendonça, nº 04, térreo, Bairro Brasilândia, CEP: 44.990-000, Barra do Mendes – Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico **Tardelly Mauricio Abade Sodré**, CREA BA – 72541/DBA e RNP – 0509890938, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao ato de **INABILITAÇÃO** desta empresa.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, prevê em seu artigo 125 o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de **RECURSO**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de inabilitação ou habilitação.

Tendo em vista que a publicação do resultado do **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024** se deu no dia **10/06/2024**, e que a intenção de recorrer foi devidamente manifestada, apresenta-se assim, hoje 12/06/2024 este recurso devidamente **TEMPESTIVO**.

2. DOS FATOS

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





Com a publicação por meio do diário oficial, o órgão licitante declarou INABILITADA a empresa **CONSTRUTORA VILLAS BOAS** com seguinte argumentação, vejamos:

3. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Avaliação dos documentos de qualificação técnica, apresentados conforme estabelecido no item 8 “Qualificação técnica” do edital da concorrência supracitada, conforme a seguir:

- a) A empresa, **CONSTRUTORA VILLAS BOAS**, CNPJ 17.093.938/0001-04, não apresentou o atestado de capacidade técnica operacional, expedido pelo Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA, através de certidão de acervo operacional CAO que, comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços /fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação (Artigo 67 II, da lei 14133) e (Resolução nº 1137 de 31 de março de 2023) CONFEA. Estando desta forma em desconformidade com o exigido no item 8 do edital.

Inicialmente, insta registrar que os atestados e CAT's devidamente registradas pelo órgão CREA, foram anexadas a documentação, por tanto atendendo aos requisitos editalícios para devida análise no que toca quantitativos e qualificação sob o objeto da obra, a qual consta e comprova que esta empresa tem plena capacidade de entregar o objeto licitado, conforme ampara o art. 67 da lei 14133:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...)

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





Este artigo estabelece como condição de habilitação em processos licitatórios a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

A certidão de acervo técnico apresentada por esta empresa demonstra a capacidade técnica profissional e operacional do licitante na execução de serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Tal declaração é, como já afirmado, respaldada pelo inciso II, art. 67 uma vez que nas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) apresentadas, estão inclusos os atestados mencionados pelo artigo supra mencionado. Também se faz necessário ressaltar que todas as informações que seriam encontradas na CAO sobre os serviços executados pela empresa, para demonstrar capacidade técnica operacional, estão expressas nas CAT's com os devidos atestados.

Ou seja, o Atestado junto a CAT, dispõe de todas as informações importantes sobre o serviço executado, além do profissional responsável e a empresa que executou o serviço, desta maneira tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica operacional exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

4. DO FORMALISMO MODERADO

A nossa inabilitação, em virtude da ausência de certidão complementar para comprovar o que a certidão de acervo técnico por si só atesta, traz para o certame um formalismo exacerbado e desnecessário, denota um excesso de formalismo no processo decisório. É relevante destacar que, no início do processo licitatório, foram integralmente incluídos aos documentos de habilitação os atestados e certidões de acervo técnico, estes documentos aliados à proposta, proporciona à equipe técnica os elementos necessários para a devida aferição quanto ao atendimento aos requisitos previstos no edital. Diante disso ressaltamos a importância de se evitar formalismos que possam prejudicar a efetividade do processo licitatório.

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





Isso de forma a demonstrar que as diretrizes da nova lei contribuíram para a valorização de uma das finalidades das licitações públicas, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, bem como asseguraram a restrição aos excessos então despejados na burocracia e na forma que, em verdade, não podem ser vislumbradas como fins em si mesmas, senão meros meios para alcançar o interesse público.

Na senda dos procedimentos e processos administrativos, mormente a licitação, objeto do deste trabalho, **se impõe o princípio da instrumentalidade das formas à semelhança da maneira aplicável à seara processual civil**: resta indevido que o administrador público priorize as formalidades do procedimento administrativo licitatório em detrimento das suas finalidades, **sobretudo quando a adoção dessa instrumentalidade não causa prejuízos diretos a outrem**.

Em tal horizonte, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região já decidiu que, “[...] no tocante à forma no processo administrativo, esta é o instrumento para alcançar os objetivos do ato, sendo que eventual vício pode ser sanado caso não haja prejuízo [...]”, e, por isso, “[...] a forma do ato não é um fim em si mesmo, garantindo que os atos processuais possam ser aproveitados quando a nulidade for sanável e não houver prejuízo para a Administração e para o administrado.”

Nessa toada, importa sedimentar e reforçar que as formalidades legais do procedimento licitatório não são fins em si mesmas, mas mecanismos para alcançar as finalidades públicas, ou seja, instrumentos; pelo que privilegiar os tais meios em detrimentos dos fins, para além de representar uma contradição, atenta contra o próprio interesse público in concreto e, consequentemente, contra o princípio da finalidade pública.

Destacamos que, atendemos a todas as exigências editalícias, entretanto, é importante ressaltar que o artigo 71 da referida lei assegura a possibilidade de revisão de atos que decorram de erros de fato ou de direito, garantindo a retificação de equívocos não imputáveis aos licitantes. Diante disto nos colocamos a disposição, mediante diligência posterior.

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

A aplicação do formalismo moderado, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, que preconiza a busca pela eficiência e pela isonomia, permite o envio subsequente da documentação faltante, mantendo-se em sintonia com os princípios de razoabilidade e assegurando a condução justa e equitativa do certame.

Art. 169. § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se refere o inciso I, do caput deste artigo observa o seguinte:

I - Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Nesse norte, importante se faz consignar o seguinte trecho do Acórdão 1401/2014-TCU-Plenário:

“O valor a ser protegido é sempre o interesse público, o que, nas licitações, encontra-se materializado pela obtenção da melhor proposta.”

Ou seja, o desatendimento de exigências “meramente formais”, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta, não gerará sua desclassificação ou a invalidação de todo o processo. Desta forma, a Lei 14.133/21 busca o afastamento do formalismo exagerado, onde o processo licitatório deverá ser formal e atender aos princípios licitatórios, devendo buscar o formalismo moderado no caso de meras omissões ou diminutas irregularidades formais.

5. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 11 da lei 14.133 com destaque à supremacia do interesse público na **BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Com dito a Lei 14.133/2021 traz como vetores os seguintes objetivos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos

Cabe ressaltar que a empresa CONSTRUTORA VILLAS BOAS, demonstra condições técnicas e financeiras para atender ao objeto licitado, além disto trazendo o principal vetor qual seja a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA neste certame.

6. DOS PEDIDOS

Requerer preliminarmente que o presente recurso seja CONHECIDO, e no mérito, seja JULGADO TOTALMENTE **PROCEDENTE**, diante do exposto quanto a qualificação técnica e na aceitação da proposta (MAIS VANTAJOSA) da empresa RECORRIDA.

Requer ainda, que a decisão do Sr. Pregoeiro seja reconsiderada pelos fundamentos jurídicos acima lançados, DE MODO A HABILITAR A EMPRESA A **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.093.938/0001-04, ante as irregularidades sanável apontadas, com vistas a manutenção da segurança jurídica dos atos administrativos internos deste órgão. Declaramos que uma cópia da presente peça Recursal será encaminhada para o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e para o Ministério Público.

Barra do Mendes, 12 de junho de 2024

TARDELLY
MAURICIO
ABADE
SODRE:031168
88531

Assinado de forma
digital por TARDELLY
MAURICIO ABADE
SODRE:03116888531
Dados: 2024.06.12
14:22:17 -03'00'

TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE
CPF: 031.168.885-31
CREA BA: 72541 / RNP: 050989093-8
SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA
CNPJ: 17.093.938/0001-04

Rua Edizio Mendonça, nº 04, Térreo, Brasilândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000
villasboas891@gmail.com / (74) 9 9930 – 2932





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, na forma do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 156/2024 para a contratação da Empresa **MEL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.543.593/0001-78**, que detém representação e exclusividade do show artístico da banda **DESEJO DE MENINA**, para apresentação no ARRAIÁ DA UNIÃO 2024 do distrito de Belo Campo/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, RATIFICO o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATO nº 040/2024. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA. Empresa adjudicatária: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 49.461.961/0001-92 Valor: R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais). Assinatura:12/06/2024. Vigência: 12/06/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. CONTRATO nº 041/2024. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA. Empresa adjudicatária IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.160.181/0001-91, Inscrição Estadual nº 004584471.00-37. Valor: R\$ 157.950,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 009/2024. **Ata nº 042/2024.** Objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para urbanização de praças, para atender a demanda do município de Lapão. Adjudicatária: **NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.492.799/0001-20.** Valor: R\$ 1.215.471,20 (Um milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PE SRP Nº 009/2024. **Ata nº 043/2024.** Objeto futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para urbanização de praças, para atender a demanda do município de Lapão. Adjudicatária: **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.923.599/0001-12.** Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 033/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **ALESSANDRA NUNES LORDS CNPJ: 03.865.570/0001-32.** Valor: R\$ 15.484,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 034/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **NEI SPORTS LTDA CNPJ: 09.405.046/0001-65.** Valor: R\$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 035/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93.** Valor: R\$ 79.172,75 (Setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 036/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 46.615.867/0001-52.** Valor: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 037/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO. Adjudicatária: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02.** Valor: R\$ 264.492,15 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 038/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **JAQUELINE CALCADA RIBEIRO CNPJ: 50.516.577/0001-29.** Valor: R\$ 4.117,85 (Quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 049/2023. **Ata de Registro de Preço nº 039/2024.** Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Adjudicatária: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77.** Valor: R\$ 99.386,65 (Noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2025. Lapão-BA – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023 CREDENCIAMENTO Nº 011/2023. DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ nº 11.339.813/0001-27. DISTRATADO: KAIQUE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-CNPJ Nº 50.922.191/0001-17, FUNDAMENTO LEGAL: art.79, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 12 de junho de 2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4227-ECE1-57D2-1A74-20E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4227-ECE1-57D2-1A74-20E6



Hash do Documento

57a3d4a67f77fef1500aa2804fd5486a3097fbdb2e5cebdb83366c9662346cbb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 17:05 UTC-03:00